

NEWSLETTER I

4º trimestre/2006

COELHO LIMA & TEIXEIRA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS RL

Notícias internas

“COELHO LIMA & TEIXEIRA” APRESENTA SITE NA INTERNET EM “www.clt.pt”

Disponível no endereço www.clt.pt, a “Coelho Lima & Teixeira” dá mais um passo na adesão às novas tecnologias, passando a ter o seu próprio site na internet.

O site encerra uma vertente mais expositiva, com a qual se pretende dar a conhecer a informação institucional da Sociedade, a nossa equipa, os nossos propósitos e objectivos, os ramos de Direito de actuação preferencial, entre outras.

Tem igualmente uma vertente mais dinâmica, com toda informação relevante actualizada, com links para os principais sites relacionados com a nossa actividade, com disposições de todas as nossas publicações, etc.

Em suma, pretendemos com a colocação on-line do nosso site oficial ficar ainda mais próximos dos nossos clientes, ficando a aguardar uma visita em www.clt.pt.

O site foi desenvolvido pela empresa X-Design.

MARISA CUNHA ADMITIDA COMO ESTAGIÁRIA

A licenciada em Direito, Marisa Cunha, integrou recentemente os quadros da “Coelho Lima & Teixeira - Sociedade de Advogados, RL”, na qualidade de Advogada-Estagiária.

Marisa Cunha é licenciada em Direito pela Universidade Católica Portuguesa (Porto) tendo iniciado a sua colaboração com a Sociedade desde o mês de Setembro/2006.

GUSTAVO CUNHA RIBEIRO ELEITO PRESIDENTE DA DELEGAÇÃO DE GUIMARÃES DA ANJAP

O advogado da “Coelho Lima & Teixeira” Gustavo Cunha Ribeiro foi recentemente eleito Presidente da Delegação de Guimarães da Associação Nacional de Jovens Advogados Portugueses.

A ANJAP é uma associação de jovens advogados, que tem como objectivo a representação dos advogados nos primeiros 10 anos de inscrição na Ordem dos Advogados, e sobretudo, a defesa da advocacia na perspectiva dos jovens advogados.

A Delegação de Guimarães é uma das delegações fundadoras da ANJAP e uma das delegações com mais tradição nesta associação, tendo um natural enfoque na actividade jurídica na Comarca de Guimarães, sendo agora presidida pelo advogado da “Coelho Lima & Teixeira” Gustavo Cunha Ribeiro.

RUI BARREIRA ELEITO PRESIDENTE DA CONCELHIA DE GUIMARÃES DO CDS/PP

O advogado da “Coelho Lima & Teixeira” Rui Barreira, tomou posse no passado dia 29.09.2006 na qualidade de Presidente da Comissão Política Concelhia de Guimarães do CDS/PP.

Deste modo e a par da sua actividade profissional, Rui Barreira assumirá igualmente responsabilidades pela condução dos destinos da secção de Guimarães daquele partido político.

Actualidade jurídica

ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS: ACTOS SOCIETÁRIOS ELABORADOS POR ADVOGADOS

Foi recentemente alterado o Código das Sociedades Comerciais, introduzindo alterações profundas no diploma legal.

A alteração mais significativa, porém, foi o fim da obrigatoriedade da celebração de escrituras públicas para a prática de actos societários. Com a alteração introduzida, passam a poder ser celebrados por contrato particular todos os actos próprios da vida das sociedades comerciais como, por exemplo, a Cessão Quotas e Transmissão de Acções, Unificação de Quotas, Alterações ao Contrato de Sociedade (alteração de estatutos e aumentos de capital), Alteração de Firma/Denominação Social e Transformação de Tipo Societário. Os documentos particulares que titulem os supra mencionados actos, desde correctamente elaborados, serão título bastante para a promoção do Registo Comercial.

Com esta reforma e com a possibilidade de os Advogados passarem a poder intervir na elaboração dos documentos supra referidos, pretendeu o Governo, simultaneamente, tornar mais rápida e barata a prática de tais actos e ainda promover o conceito de Advocacia Preventiva, que vem sendo considerado como um instrumento essencial para a diminuição da pendência judicial.

NEWSLETTER I

4º trimestre/2006

INAUGURADO NOVO GABINETE DE MEDICINA LEGAL EM GUIMARÃES

Aproveitando a visita ao recém-criado Juízo de Execução de Guimarães, o Ministro da Justiça Alberto Costa procedeu à inauguração das novas instalações do Gabinete de Medicina Legal de Guimarães.

Esta estrutura funcionará nas instalações do Hospital Senhora da Oliveira, podendo ser contactado pelo número de telefone 253-540330.

REGISTO ON-LINE DE CERTIFICAÇÕES, AUTENTICAÇÕES E OUTROS ACTOS PRATICADOS POR ADVOGADOS

Foi alterado o modelo de certificações e autenticações praticados por advogados.

A Portaria n.º 657-B/2006, de 29-06 obrigava já ao registo informático de certificações, autenticações e outros actos praticados por Advogados, sendo a responsabilidade pela gestão deste registo informático da Ordem dos Advogados.

É exclusivamente através do Portal da Ordem dos Advogados que os Advogados podem efectuar certificações e autenticações, sendo necessário, para que sejam válidos esses actos próprios dos Advogados, que seja junto ao documento certificado ou autenticado a impressão de um recibo comprovativo do registo efectuado, ficando dessa forma registo de todos os actos praticados por cada Advogado.

Esta alteração fará com que passem a ficar registados todas as certificações/autenticações efectuadas por um advogado.

Só na primeira semana foram efectuados cerca de 10.000 registos no site da Ordem dos Advogados, sendo 1.244 autenticações de documentos, 2.125 certificações e cerca de 6.300 reconhecimentos de assinaturas.

ACÇÃO EXECUTIVA: REGULAMENTO DO DEPÓSITO PÚBLICO / LEILÃO NA INTERNET

Através da Portaria do Ministério da Justiça n.º 512/2006, de 5 de Junho de 2006 foi aprovado o Regulamento do Depósito Público, ou da venda em depósito público dos bens penhorados à ordem de um processo executivo.

Foi igualmente determinada a venda dos bens penhorados por meios informáticos, designadamente, através de um leilão

disponível na internet, onde poderão ser adquiridos os bens penhorados em processo executivo.

Poderá aceder a mais informação e participar no leilão através do endereço <http://www.e-financas.gov.pt/vendas/>.

ACESSO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL À INFORMAÇÃO BANCÁRIA

O Conselho de Ministros aprovou a Proposta de Lei que altera o Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT) no que respeita ao acesso a elementos protegidos pelo sigilo bancário para instrução de reclamação.

Esta Proposta de Lei, que necessita da aprovação da Assembleia da República, visa a simplificação do acesso do Fisco à informação bancária com relevância fiscal e surge na sequência das conclusões do Relatório sobre o Combate à Evasão e Fraude Fiscais.

Assim, este diploma vem conferir poderes ao Fisco para aceder aos elementos protegidos pelo sigilo bancário, no caso de o contribuinte os referir na sua reclamação e só relativamente aos factos alegados.

Facto que não é extensivo, até à presente data, às reclamações directamente apresentadas pelos contribuintes em Tribunal, aplicando-se apenas no caso de Reclamações Graciosas, apresentadas perante o Serviço de Finanças competente.

SOCIEDADES COMERCIAIS: REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O Conselho de Ministros aprovou o Decreto-Lei que altera o regime jurídico da redução do capital social de entidades comerciais, eliminando a intervenção judicial obrigatória e promovendo a simplificação global do regime. Este Decreto-Lei, aprovado na generalidade, virá completar o conjunto de medidas de desformalização, eliminação e simplificação de actos notariais e registrais no âmbito dos actos da vida das empresas, que têm vindo a ser aprovadas pelo Governo, sem prejuízo da segurança jurídica e salvaguarda da sua legalidade, com o objectivo de promover o desenvolvimento económico e a criação de um ambiente mais favorável à inovação e ao investimento em Portugal.

Estas novas medidas visam permitir a eliminação da intervenção judicial obrigatória para a redução do capital social das sociedades comerciais e a simplificação do regime da redução do capital, com a eliminação do registo e publicação obrigatórios da deliberação de redução do capital.

NEWSLETTER I

4º trimestre/2006

COELHO LIMA & TEIXEIRA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS RL

REFORMA DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS: INCOMPATIBILIDADES DOS ADVOGADOS

Face às dúvidas criadas pela entrada em vigor do novo regime de incompatibilidades previsto na reforma do Código das Sociedades Comerciais, mais concretamente no seu art. 414º-A, que impossibilita o exercício de cargos sociais em empresas comerciais por prestadores de serviços, o Conselho Geral da Ordem dos Advogados deliberou o seguinte:

- Que a prestação de serviços a que se refere o art. 414º-A do CSC, não inclui a prestação de serviços de advocacia, pelo facto de estes assumirem um carácter *sui generis* e característica legal de independência;
- Que as empresas que detêm Advogados nos seus corpos sociais, não terão que os substituir por caducidade de mandato em virtude na nova legislação, nem sequer nada impedirá, a partir da mesma data, a eleição de advogados para o exercício de tais cargos sociais;

TRABALHO SUPLEMENTAR: MODELO DE REGISTO DE HORAS

Foi já aprovado pela Portaria n.º 712/2006, de 13 de Julho de 2006 do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social o modelo do registo de trabalho suplementar previsto no artigo 188º n.º2 do Regulamento do Código do Trabalho.

O Código do Trabalho nos n.ºs 1 a 4 do artigo 204.º, e a respectiva regulamentação constante do n.º 1 do artigo 188.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, prescrevem que o empregador deva possuir um registo do trabalho suplementar que permita satisfazer determinados requisitos de verificação da prestação desse tipo de trabalho, sendo que foi precisamente o modelo onde deve ser feito tal registo de horas de trabalho suplementar que foi publicado na presente Portaria, devendo ser utilizado por todos os empregadores doravante.

SUBSÍDIO DE DESEMPREGO

Foi instituído o novo Regime do Subsídio de Desemprego, através da publicação do DL n.º 220/2006 de 3 de Novembro.

Este novo regime, que entra em vigor a 4 de Janeiro de 2006, estabelece, entre outras novidades, as seguintes que mereceram o nosso destaque:

- As cessações por mútuo acordo fundamentadas em motivos que permitam o despedimento colectivo ou extinção do posto de trabalho, apenas darão direito a subsídio de desemprego

- até três trabalhadores ou até 25% do quadro de pessoal por cada triénio nas empresas até 250 trabalhadores;
- até 62 trabalhadores ou até 20% do quadro de pessoal, com o limite máximo de 80 trabalhadores, por cada triénio, nas empresas com mais de 250 trabalhadores;

- Obrigação de prova de procura activa de emprego por parte do trabalhador para manutenção do subsídio

- Aumento do prazo de descontos para a Segurança Social para obtenção do subsídio, passando dos actuais 270 dias de descontos no último ano para 450 dias nos últimos dois anos

- O período de concessão de subsídio de desemprego, que actualmente apenas dependia da idade do desempregado, com este diploma também estará sujeito a variação em função do período de descontos

- Alteração das condições de atribuição de pensão de velhice por antecipação da idade, nas situações de desemprego de longa duração

CONTRATOS À DISTÂNCIA RELATIVOS A SERVIÇOS FINANCEIROS CELEBRADOS COM CONSUMIDORES

O Decreto-Lei n.º 95/2006, de 29.05.2006 estabeleceu o regime jurídico aplicável aos contratos à distância relativos a serviços financeiros celebrados com consumidores, transpondo para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2002/65/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa à comercialização à distância de serviços financeiros prestados a consumidores.

O disposto no Decreto-lei nº 95/2006 não se aplica aos contratos à distância de serviços financeiros celebrados com consumidores antes da sua entrada em vigor.

PACTO PARA A REFORMA DA JUSTIÇA: CRIAÇÃO DO GESTOR DO TRIBUNAL

Uma das principais alterações que advirão do Pacto para a Reforma da Justiça é a criação da figura do "Gestor de Tribunal" que será um técnico com habilitações próprias gestão a quem incumbirá a gestão financeira de cada Tribunal Judicial, não lhe cabendo forçosamente a gestão dos processos ou a gestão judicial propriamente dita.

NEWSLETTER I

4º trimestre/2006

O que se pretende é que nas novas circunscrições territoriais, haja um tribunal principal e vários tribunais "satélite", com um novo interveniente na cadeia: o gestor dos tribunais, que será uma entidade capaz de resolver alguns dos problemas da Justiça a começar pelo que respeita à gestão, promovendo-se a introdução de princípios e filosofias com que se gere qualquer empresa privada.

Com a substituição das actuais comarcas por uma nova circunscrição judicial, que coincidirá com as NUT M, num total de 32, toda a filosofia actual de gestão dos tribunais terá de ser alterada.

PROJECTO CITIUS: INJUNÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET

Foi apresentado o Projecto CITIUS que permite que os advogados e solicitadores passem a poder enviar os requerimentos de injunção através da Internet, através do endereço <http://www.tribunaisnet.mj.pt/habilus>. São ainda avisados, por e-mail, do estado do procedimento de injunção: recebem avisos sobre a aceitação do requerimento, sobre a aposição da fórmula executória e sobre o envio do processo para o tribunal, quando tenha havido oposição.

A possibilidade de enviar "injunções electrónicas" com o CITIUS começou a funcionar no dia 25 de Julho na Secretaria Judicial do Tribunal de Vila Nova de Gaia. Até ao início de 2007 será assim em todo o país. No próximo ano, esta nova geração de aplicações informáticas - CITIUS - permitirá o envio de todas as peças processuais e requerimentos relativos a processos cíveis através da Internet, sem necessidade de remeter documentos em papel.

PENHORA DE CONTAS BANCÁRIAS / MAIOR EFICÁCIA NA EXECUÇÃO DAS DECISÕES JUDICIAIS NA UNIÃO EUROPEIA / CONSULTA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2007

Tendo em conta a inexistência de um processo executivo comum da União Europeia e a conseqüente dificuldade na obtenção do justo ressarcimento pelos credores, está em fase de estudo (e disponível para sugestões até 31.03.2007 nos endereços jls-coop-jud-civil@cec.eu.int e civil@cec.eu.int), o Livro Verde Sobre uma maior eficácia na Execução das Decisões Judiciais na União Europeia: Penhora de contas bancárias.

Como resulta da própria designação, este livro verde visa em primeira instância encontrar formas de favorecer a celeridade e a eficácia da penhora de contas bancárias em qualquer Estado-Membro da União Europeia, quando se trata de dívida provenientes de outro Estado-Membro. Em suma, visa tornar o espaço europeu

COELHO LIMA & TEIXEIRA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS RL

como se de um espaço nacional se trate, no que respeita à facilidade de penhorar saldos bancários dos devedores/executados, o que representa uma muito boa notícia, atenta a progressiva internacionalização dos negócios e dificuldade por vezes sentida na cobrança internacional ou mesmo comunitária.

UNIÃO EUROPEIA: OFERTAS PÚBLICAS DE AQUISIÇÃO

É objectivo da União Europeia facilitar a harmonização do regime das Ofertas Públicas de Aquisição (OPA) nos Estados-membros da União Europeia. Essa harmonização deverá respeitar os princípios gerais de equidade de tratamento, transparência na informação prestada e protecção dos interesses dos accionistas minoritários e dos trabalhadores das entidades oferentes e visadas.

Com esse objectivo, foi publicada a Directiva n.º 2004/25/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Abril de 2004, relativa às ofertas públicas de aquisição, cuja transposição para a ordem jurídica nacional se verificará através de um Decreto-Lei, já aprovado em Conselho de Ministros.

ESTRATÉGIA EUROPEIA DE COMBATE À FRAUDE FISCAL

Por sugestão da Comissão Europeia, terá início o Projecto de Combate à Fraude Fiscal, que surge para suprir a necessidade da existência de uma estratégia coerente entre todos os Estados-Membros. O objectivo é lançar o debate entre todos os Estados-Membros tendo em consideração que a fraude fiscal se apresenta como uma dificuldade crescente e que não pode ser eficazmente combatida por cada Estado-Membro mediante actos isolados.

Vai por isso ser criada uma nova entidade com o objectivo de impulsionar a cooperação administrativa entre os Estados-Membros, bem como, será reformada a legislação comunitária no que respeita a impostos directos e será criada ainda uma plataforma de discussão com países terceiros, exteriores à União Europeia.

INJUNÇÃO / UNIÃO EUROPEIA

Foi comunicado pela Comissão Europeia ao Parlamento Europeu a necessidade de dar cumprimento ao art. 251º do Tratado, designadamente no que concerne à adopção de um regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho com vista à criação de um modelo europeu de procedimentos de pagamento.

Em suma, aquilo que se pretende é a criação de um modelo de requerimento de injunção europeu, com vista a poder ser adoptado

Avenida de Londres, Edifício Luzaga
nº540, 1º andar, sala 102
4810-550 Guimarães
PORTUGAL
tlf.: 351 253 408203
fax.: 351 253 408205
e-mail: geral@clt.pt
internet: www.clt.pt

NEWSLETTER I

4º trimestre/2006

por todos os Estados-Membros, uniformizando desse modo o recurso mais célere aos Tribunais, no que respeite às acções para cobrança de dívidas comerciais que venham a ser consideradas para efeitos deste modelo único.

COBRANÇA DE DÍVIDAS É UMA DAS PRINCIPAIS FRAQUEZAS DO SISTEMA JUDICIAL

A Associação Sindical de Juízes considera o sistema de execuções – cobrança de dívidas e penhoras – como a principal fraqueza do sistema judicial e defende a melhoria da formação dos solicitadores de execução e a simplificação das penhoras.

Segundo o relatório preliminar sobre a Reforma da Acção Executiva, a Associação Sindical de Juízes Portugueses (ASJP), presidida por António Martins, aponta o sistema de cobrança de dívidas como "o principal elemento de descrédito dos tribunais e da sua autoridade enquanto factor de controlo social, para além dos reflexos negativos na economia nacional".

Entre as diversas causas de "estrangulamento da acção executiva" e da sua ineficácia, o relatório do Gabinete de Estudos e Observatório dos Tribunais indica "a falta de preparação inicial dos solicitadores de execução" como "uma causa do entorpecimento do sistema da reforma". O estudo revela ainda que o número de solicitadores/agentes de execução "é insuficiente" (482, segundo os dados disponíveis), calculando a Câmara dos Solicitadores que são necessários "mais 50 a 100".

O relatório defende "a criação de uma autoridade pública de execução", que "superintendesse orgânica e disciplinarmente os novos profissionais privados (solicitadores de execução) e enquadrasse, a partir de uma perspectiva institucional e de controlo externo, o desenvolvimento da actividade".

PROCESSO CIVIL EXPERIMENTAL: TRIBUNAIS EM QUE SE APLICA O REGIME

O Decreto-Lei n.º 108/2006, de 8 de Junho, procedeu à criação de um regime processual civil de natureza experimental, aplicável às acções declarativas entradas a partir de 16 de Outubro de 2006, em tribunais a determinar por portaria.

Agora através da Portaria n.º 955/2006, de 13 de Setembro de 2006 do Ministério da Justiça, determinou-se que o regime processual experimental, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 108/2006 se aplica nos seguintes tribunais: a) Juízos de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Almada; b) Juízos Cíveis do Tribunal da Comarca do Porto; c) Juízos de Pequena

COELHO LIMA & TEIXEIRA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS RL

Instância Cível do Tribunal da Comarca do Porto; d) Juízos de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca do Seixal.

Notícias diversas

CARTÃO DO CIDADÃO SUBSTITUI CINCO DOCUMENTOS

O Conselho de Ministros de 07.09.2006 aprovou a Proposta de Lei que cria o Cartão do Cidadão e rege a sua emissão e utilização. Esta Proposta de Lei, a submeter à Assembleia da República, insere-se no programa de modernização do Estado e visa dar resposta à necessidade inadiável de introduzir na Administração Pública e na sociedade em geral um novo instrumento de simplificação.

O cartão de cidadão substituirá o bilhete de identidade e os cartões de identificação fiscal, de eleitor, de utente dos serviços de saúde e de beneficiário da Segurança Social. Cada cartão de cidadão permitirá a identificação presencial e a autenticação electrónica. O cartão de Cidadão respeita a proibição constitucional de número único e de cruzamento de dados. Para além dos elementos de identificação, o Cartão de Cidadão permite disponibilizar ao respectivo titular alguma memória para armazenamento, se assim o desejar, de informações pessoais relativas ao grupo sanguíneo, a indicações de alergias ou a contactos de emergência.

EMPRESAS NA HORA – RELATÓRIO DO BANCO MUNDIAL

Portugal está entre os 10 países onde é mais rápido constituir empresas.

De acordo com o relatório Doing Business do Banco Mundial, Portugal está entre os 10 países onde é mais rápido constituir empresas, devido ao projecto Empresa na Hora, implementado pelo Ministério da Justiça. Portugal foi considerado o "top reformer in business entry" em 2005/06 e no ranking geral de "ease on doing business", que engloba factores de ordem tão diversa como obtenção de crédito, contratação de trabalhadores, execução de contratos, entrada em funcionamento de negócios, licenciamentos, etc.

Portugal subiu de 45.º para 40.º devido às facilidades acrescidas em "starting a business". Desde o início do projecto, em Julho de 2005, e até 31 de Agosto já foram constituídas 11132 mil empresas na hora.

Avenida de Londres, Edifício Luzaga
n.º540, 1.º andar, sala 102
4810-550 Guimarães
PORTUGAL
tlf.: 351 253 408203
fax.: 351 253 408205
e-mail: geral@clt.pt
internet: www.clt.pt

NEWSLETTER I

4º trimestre/2006

COOPERAÇÃO ECONÓMICA PORTUGAL / CHINA

Foi publicado o Decreto n.º 17/2006, de 27 de Junho de 2006 do Ministério dos Negócios Estrangeiros que aprova o Acordo sobre Cooperação Económica celebrado entre a República Portuguesa e a República Popular da China, em Pequim em 12 de Janeiro de 2005. Diário da República. – S.1-A n.122 (27 Junho 2006), p.4532-4536.

FÓRUM PARA A COOPERAÇÃO ECONÓMICA E COMERCIAL ENTRE A CHINA E OS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

O Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa teve a sua segunda reunião entre 23 e 25 de Setembro de 2006, em Macau, com a presença de sete dos oito Estados lusófonos e da República Popular da China.

Nesta sessão, foi abordado o Plano de Acção do Fórum para a Cooperação China - Países Lusófonos, e à margem do Fórum teve lugar a Conferência de empresários do Fórum para a Cooperação China - Países Lusófonos e a Conferência Ministerial do Fórum para a Cooperação China - Países Lusófonos.

COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA: CENTRO REGIONAL DE EXCELÊNCIA EM DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

Foi aprovada por resolução da Assembleia da República a criação do Centro Regional de Excelência em Desenvolvimento Empresarial, criado no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Este Centro de Excelência Empresarial representa mais uma forma de concretização dos objectivos da CPLP que a cada dia demonstra fazerem já parte do passado os óbices a que esta estrutura alcançasse todo o seu potencial estratégico para Portugal.

O Centro Regional de Excelência em Desenvolvimento Empresarial foi criado na 3ª Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da CPLP, realizada em Maputo em 18 de Julho de 2000 e assinada em Lisboa em 31 de Maio de 2004.

CIMEIRA DE BISSAU DA C.P.L.P.: 10.º ANIVERSÁRIO

Teve lugar em Bissau a última Cimeira da CPLP sob o auspício da necessidade de uma maior multilateralidade no âmbito da cooperação.

COELHO LIMA & TEIXEIRA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS RL

Na Cimeira de Bissau e numa demonstração do período de maior maturidade em que vai penetrando a comunidade lusófona, foi aprovado o compromisso de erradicação da fome nos países da CPLP até 2015.

Objectivo ambicioso mas que lança definitivamente a estrutura da CPLP como um relevante actor político-estratégico para cada um dos Estados-Membros.

LÍNGUA PORTUGUESA – CRIAÇÃO DA ESCOLA PORTUGUESA DE LUANDA

Foi aprovado pelo Conselho de Ministros o Decreto-Lei que cria a Escola Portuguesa de Luanda, designada como “Centro de Ensino e Língua Portuguesa”. Este Decreto-Lei surge ao abrigo do Protocolo relativo ao Centro de Ensino e Língua Portuguesa de Luanda, celebrado entre o Governo da República Portuguesa e o Governo da República de Angola para criar a Escola Portuguesa de Luanda - Centro de Ensino e Língua Portuguesa, com sede em território da República de Angola.

CLP TV ARRANCA EM NOVEMBRO

Vai ser lançado brevemente um novo canal de televisão, dedicado exclusivamente aos países de língua oficial portuguesa e às comunidades lusófonas.

O novo canal CLP TV vai arrancar no dia 25/Novembro, em Paris, cidade onde residem cerca de 1 milhão de luso-descendentes.

A CLP TV vai utilizar as antigas instalações do canal francês TV5, iniciando a sua emissão, num primeiro momento, de Paris para toda a Europa.

TABAGISMO: NOVA VERSÃO DO ANTEPROJECTO

Foi alterada a versão inicial do anteprojecto da legislação de prevenção do tabagismo, em função das opiniões recolhidas após a primeira audição pública, terminada no mês de Julho.

A legislação de prevenção do tabagismo e a nova versão do anteprojecto de legislação de prevenção do tabagismo constam do Portal do Governo em <http://www.portugal.gov.pt>, onde pode ser consultado o Anteprojecto de legislação de prevenção do tabagismo e o Projecto de diploma sobre prevenção do tabagismo.